DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Sexta-Feira, 06 de Janeiro de 2023 - Edição nº 359

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 004/2023: "FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETO Nº 005/2023: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO - Nº 001/2023.

- ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Concorrência Pública nº 003/2022.

- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - Dispensa n° 042/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: BB5FC3E95C-37C42F6FE9-BC619C1AEB-143181C241

Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com art. 12, do Código Tributário Municipal, Lei n° 040/2018, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar índice de atualização monetária dos tributos municipais, de acordo com o Índice de Preços do Consumidor Amplo e Especial – IPCA-e, no percentual de **7,45**% (sete vírgula quarenta e cinco por cento), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no período de novembro de 2021 a novembro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tanque Novo, Estado da Bahia, em 05 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 005 de 06 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. Dinamarques Magalhães** do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão do Almoxarife - DIAL** do Município de Tanque Novo – Bahia**.**

Art. 2º - Fica exonerada a Sra. **Amanda Soraia Matos Santos** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete** do Município de Tanque Novo – Bahia**.**

Art. 3º - Fica nomeada a Sra. **Amanda Soraia Matos Santos** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Cultura do Município de Tanque Novo – Bahia**.**

Art. 4º - Fica nomeada a Sra. **Keli Cardoso Gomes** do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão do Almoxarife - DIAL** do Município de Tanque Novo – Bahia**.**

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 06 de janeiro de 2023.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LICENCA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº 002/2020

Licença de Operação – LO Nº 0001/2023

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM Nº 4327/2013** atualizada pela a LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL Nº** 005/2015 de 19 de agosto de 2015 atualizada pela a Lei Nº 055/2020 de 27 de outubro de 2020, e a Lei de Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da Lei Nº 055/2020, em consonância com o **CODEMA** – Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo **LO/0001/2023**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, a **ROCHA BAHIA MINERAÇÃO Ltda**, - inscrita no **CNPJ Nº: 06.140.170/0027-97** sob o **Processo ANM: 870.536/2016**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de dois anos contados a partir da date de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de **LAVRA DE ROCHAS ORNAMENTAIS**, na Fazenda Cavalo Morto (Zona Rural), localizada nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia. A utilização, é igual a 6,3 hectares, dentro das coordenadas: 13°30'49.83"S/42°36'27.76"O e 13°32'35.67"S/42°35'25.65"O. Será permitida ao empreendimento, a instalação do empreendimento, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 05 de Janeiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Ricardo R. Carneiro
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Condicionantes da LO/0001/2023

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

I. Atender a Legislação do ministério do trabalho e emprego, principalmente no que se refere à norma regulamentadora **NR 22** - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração e **NR 6** – Fornecimento de EPI aos funcionários. Prazo para cumprimento: **Imediatamente**;

II. A empresa deverá aplicar as ações necessários para evitar a contaminação do solo quando utilização de combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas;

III. Confeccionar e manter as placas de sinalização e advertência em postos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (inclusive na estrada vicinal usada para escoamento da produção e maquinários), para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. Os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. A capacidade e a velocidade máxima de operação dos equipamentos de transporte devem figurar emplaca afixada em local visível: **Prazo de 90 dias;**

IV. Quando necessário, Suprimir Vegetação apenas após a obtenção da **ASV** do município, além de ação de preservação das espécies Licuri e Angico, encontradas na área. Prazo para cumprimento: **antes do início das atividades**;

V. Fazer inventário florestal quantificando o volume de material lenhoso por hectare que será retirado da área; Prazo para cumprimento: **antes do início das atividades**;

VI. Estabelecer as estratégias de controle ambiental que serão adotadas no afugentamento, resgate e/ou monitoramento da fauna terrestre, respaldadas por profissionais habilitados que deverão compor a equipe técnica responsável;

VII. Obter carta de aceite da instituição, quando necessário, que receberá os animais que por ventura sofram acidente ou venham a óbito e que serão depositados em coleção biológica científica. Esta deverá estar prioritariamente dentro do Estado da Bahia e, sendo possível na região de ocorrência do empreendimento;

VIII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora **NR-06 de 08/06/78** do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX. Treinar o pessoal e manter em condições de uso no local, medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com os trabalhadores;

X. Executar o Programa de Gerenciamento de Riscos relacionados a: Circulação e transporte de Pessoas e Materiais; Escadas; Máquinas, equipamentos, ferramentas e instalações; Equipamentos de Guindar; Cabos, correntes e polias; Estabilidade de maciços; Proteção contra poeira mineral; Iluminação; Proteção contra incêndios e explosões acidentais; Vias e saídas de emergência; Itens referentes a elaboração de registros e Itens referentes a treinamento;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

XI. A Empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a **NBR 12.235** e a **NBR 11.174**, da **ABNT**, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

XII. Fazer melhoramentos nas estradas de acesso e deixando-as em boas condições de uso para a comunidade;

XIII. Umidificar constantemente as vias de acesso internas, para evitar suspensão de particulados devido ao tráfego de veículos;

XIV. Obter as outras autorizações ambientais específicas junto aos órgãos competentes, do recolhimento de outras taxas e tributos e do registro em outros órgãos público, constantes no parecer técnico;

XV. A empresa deverá projetar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade ora licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades;

XVI. Realizar na comunidade Reunião Pública, desencadeando um processo de esclarecimento ao público acerca do cronograma das obras, da sua importância social e benefícios esperados com a implantação da atividade de lavra, bem como as ações para proteção ao meio ambiente e ações mitigadoras dos impactos gerados na área alvo do processo de licenciamento;

XVII. Implantar sistema de drenagem que contemple toda a área de lavra com instalações de canaletas, canais coletores e bacias de decantação, assegurando o escoamento das águas pluviais e evitar o aporte de finos no ambiente;

XVIII. Adotar as Normas Regulamentares de mineração na portaria **DNPM nº 237/01.NRM- 09** (Prevenção Contra Poeiras) **NRM -12** (Sinalização de Áreas de Trabalho e Circulação); NRM -19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); **NRM -21** (Reabilitação de Áreas pesquisadas, Mineradas e Impactadas); **NRM- 22** (Proteção ao Trabalhador);

XIX. Dispor o rejeito estéril em pilhas de modo planejado e controlado, seguindo os parâmetros da Norma Técnica **NBR-13029**;

XX. Coletar sistematicamente todo lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminha-lo para o depósito municipal, ficando proibida a sua queima;

XXI. Construir unidade sanitária de acordos com normas técnicas, levando em conta a destinação correta dos efluentes;

XXII. Apresentar e implantar alternativas para utilização racional dos blocos e fragmentos de rocha visando reduzir o passivo ambiental da área. **Prazo 90 dias**;

XXIII. Fazer a recomposição e manutenção da cobertura vegetal da área utilizando espécies nativas;

XXIV. Realizar e implantar Curso de Educação Ambiental com os operários e com a comunidade;

XXV. Fazer a estabilidade das encostas e disponibilizar o bota-fora em local específico para diminuir o impacto paisagístico causado pela lavra;

XXVI. Apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tanque Novo- BA relatórios que comprovem a qualidade do ar no local do empreendimento, conforme estabelece a **Resolução CONAMA nº03/90**;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

XXVII. Manter placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental;

XXVIII. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XXIX. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área definida, objeto da licença ambiental;

XXX. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando do requerimento da Licença de Operação, relatório técnico e fotográfico de todas as ações realizadas;

XXXI. Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e acessíveis a fiscalização dos órgãos ambientais;

XXXII. Disponibilizar **40 horas** de máquinas para manutenção e limpeza das aguadas e parques municipais desse município (Tanque Novo – BA), como medida mitigadora e compensatória de dano ambiental. **Prazo de 5 meses a partir da publicação deste ato**;

XXXIII. Contribuir com o Viveiro Municipal através da **doação** de mudas arbóreas de espécies nativas, frutíferas e/ou espécies nativas da Caatinga/Cerrado. **Prazo de 5 meses a partir da publicação deste ato**.

XXXIV. Contribuir com **10 lixeiras** seletivas, com intuito de colaborar a coleta de recicláveis e orgânicos no município, ajudando a manter o equilíbrio ecológico do meio urbano. **Prazo de 5 meses a partir da publicação deste ato**.

XXXV. Doar a Secretaria de Meio Ambiente, **102 estacas de eucalipto**, de 3,5 metro de altura bitola 10, tendo por finalidade a construção do projeto de Olericultura (hortaliças comunitárias), na comunidade de Murici.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 05 de Janeiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Processo Administrativo nº 188/2022
Concorrência Pública nº 003/2022
Objeto: Construção de uma escola com 12 (doze) salas de aula, Padrão FNDE, na Sede do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia 06 de janeiro de 2023, às 09h00min na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações deste município, nomeados pelo Decreto nº 121/2021 de 19 de março de 2021, juntamente com a assessoria jurídica e assessoria técnica, para procederem a análise e julgamento da documentação de habilitação recebida na sessão realizada no dia 27 de dezembro do corrente.

O aviso da licitação juntamente com o instrumento editalício em sua integralidade, foram publicados no dia 23 de novembro de 2022 nos meios: Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal o Correio.

Não houve qualquer questionamento ou pedido de impugnação ao Edital publicado assim, fica claro que todas as empresas participantes do certame concordaram com o conteúdo do mesmo.

Apresentaram documentos para habilitação as empresas abaixo relacionadas:

Empresa	CNPJ
BSV ENGENHARIA	47.201.969/0001-94
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.406.992/0001-05
CONSTRUMENDES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.276.902/0001-09
CONSTRURAPIDO SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	26.681.853/0001-20
CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	10.954.690/0001-71
CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI	36.507.931/0001-28
DAM CONTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	07.546.061/0001-06
ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA EPP	08.254.699/0001-28
FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	11.557.132/0001-35
HFG CONSTRUTORA LTDA	38.948.746/0001-02
JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	38.402.648/0001-67
JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA ME LTDA	07.347.499/0001-57
JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA	40.399.282/0001-66
KOMPACO CONSTRUÇÃO EIRELI	22.861.398/0001-93
LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	12.381.060/0001-80
MAV ENGENHARIA EIRELI	01.278.009/0001-21
NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	20.615.508/0001-01
OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	36.040.273/0001-07
OSAILDO ANTUNES BERTUNES LTDA	24.079.054/0001-52
PMG CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	27.594.624/0001-30
RM OBRAS DE COSNTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	40.622.647/0001-70
SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS & INSTRUMENTAÇÃO LTDA	40.614.760/0001-03
SINCROM REFORMAS E OBRAS EIRELI	19.803.834/0001-63
TEKTON CONSTRUTORA LTDA	05.958.198/0001-34

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANÁLISE DA COMISSÃO:

Para a presente análise, esta comissão se resguardará exclusivamente no Edital e nos dispositivos jurídicos legais que o documento traz, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Esta comissão desconsiderará erros formais ou materiais, desde que não altere qualitativamente ou quantitativamente o conteúdo do documento, em atenção ao princípio do formalismo moderado.

Após a análise dos documentos de habilitação, constataram-se as empresas CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS & INSTRUMENTAÇÃO LTDA, estavam habilitadas, tendo apresentado a documentação exigida no instrumento convocatório.

A empresa BSV ENGENHARIA resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93";
- 12.2.6 do Edital, qual seja: "Garantia/Caução de manutenção de proposta".

A empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).
- 12.2.6 do Edital, qual seja: "Garantia/Caução de manutenção de proposta".

A empresa CONSTRUMENDES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI resta inabilitada, uma vez que não atende ao item 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05). A empresa não atendeu ao item 12.2.5 do Edital tendo em vista que os atestados não comprovam quantitativamente ao que pede o edital. A empresa apresentou atestados parciais como comprovação técnico operacional, sem registro no CREA. Os documentos foram aceitos por esta comissão em acordo com entendimento do manual de procedimentos

operacionais do CONFEA e de Acórdãos do TCU. Todavia, os atestados apresentados não atendem quantitativamente do que pede o edital no tocante aos itens já executados. Os demais atestados apresentados não comprovam o quantitativo mínimo estabelecido.

A empresa CONSTRURAPIDO SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93".
- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).
- 12.2.6 do Edital, qual seja: "Garantia/Caução de manutenção de proposta".

A empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93".
- 12.2.6 do Edital, qual seja: "Garantia/Caução de manutenção de proposta".

A empresa DAM CONTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93".
- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).

A empresa ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA EPP resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que

Um novo tempo, uma nova história.

demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).

- 12.2.5 alínea "d" Nota 2, qual seja: A empresa que apresentar a comprovação para o item C1329 - SEINFRA em KG, deverá apresentar a conversão para m^2 em papel timbrado da empresa com a assinatura e CREA do engenheiro responsável pelo cálculo. Da mesma forma, a empresa que apresentar comprovação para o item 200738 - IOPES em m^2, deverá apresentar a conversão para KG, em papel timbrado da empresa e com a assinatura e CREA do engenheiro responsável pelo cálculo.

A empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.5 alínea "b" e "c" do Edital, qual seja: Certidão de regularidade da inscrição do responsável técnico perante o CREA ou CAU, no atual exercício; Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital; Foi constatada a ausência da certidão da profissional Cintia Soares Machado de vinculo da empresa. Em consulta com o CREA, a profissional não consta no quadro da empresa.
- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).
- 12.2.5 alínea "d" Nota 2, qual seja: A empresa que apresentar a comprovação para o item C1329 - SEINFRA em KG, deverá apresentar a conversão para m^2 em papel timbrado da empresa com a assinatura e CREA do engenheiro responsável pelo cálculo. Da mesma forma, a empresa que apresentar comprovação para o item 200738 - IOPES em m^2, deverá apresentar a conversão para KG, em papel timbrado da empresa e com a assinatura e CREA do engenheiro responsável pelo cálculo.

A empresa HFG CONSTRUTORA LTDA resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93".
- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em

Nº de autenticação: BB5FC3E95C-37C42F6FE9-BC619C1AEB-143181C241

Um novo tempo, uma nova história.

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).

- 12.2.6 do Edital, qual seja: "Garantia/Caução de manutenção de proposta".

A empresa JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93".
- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).

A empresa JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA ME LTDA resta inabilitada, uma vez que não atende ao item 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05). Na CAT nº 59499/2020 consta a construção de 11 coberturas de quadras, porém na planilha anexa, o quantitativo em KG de estrutura não atende ao solicitado, principalmente em função de não ser permitido somar quantitativos de atestados para atingir o mínimo exigido, em virtude da complexidade da referida obra, conforme item 12.2.5 alínea "d", nota 03 do Edital.

A empresa JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93".
- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo

Nº de autenticação: BB5FC3E95C-37C42F6FE9-BC619C1AEB-143181C241

admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).

- 12.2.6 do Edital, qual seja: "Garantia/Caução de manutenção de proposta".

A empresa KOMPACO CONSTRUÇÃO EIRELI resta inabilitada, uma vez que não atende ao item 12.2.5 alínea "d"do Edital, qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).

A empresa MAV ENGENHARIA EIRELI resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93".
- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).
- 12.2.5 alínea "e", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas.

A empresa NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI resta inabilitada, uma vez que não atende ao item 12.2.6 do Edital, qual seja: "Garantia/Caução de manutenção de proposta".

A empresa OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93".
- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em

Nº de autenticação: BB5FC3E95C-37C42F6FE9-BC619C1AEB-143181C241

Um novo tempo, uma nova história.

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).

A empresa OSAILDO ANTUNES BERTUNES LTDA resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93".
- 12.2.6 do Edital, qual seja: "Garantia/Caução de manutenção de proposta".

A empresa PMG CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.5 alínea "a", qual seja: Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede do licitante.
- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05) no item 92396 -SINAP.

A empresa RM OBRAS DE COSNTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93".
- 12.2.5 alínea "d", qual seja: Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1o e §2o da Lei no 9.433/05).
- 12.2.6 do Edital, qual seja: "Garantia/Caução de manutenção de proposta".

A empresa SINCROM REFORMAS E OBRAS EIRELI resta inabilitada, uma vez que não atende aos itens:

- 12.2.4. alínea "c" do Edital, qual seja: "Prova de possuir Capital Social mínimo igual

ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93".

- 12.2.6 do Edital, qual seja: "Garantia/Caução de manutenção de proposta".

A empresa TEKTON CONSTRUTORA LTDA resta inabilitada, uma vez que não atende ao item 12.2.5 alínea "d" Nota 2, qual seja: A empresa que apresentar a comprovação para o item C1329 - SEINFRA em KG, deverá apresentar a conversão para m^2 em papel timbrado da empresa com a assinatura e CREA do engenheiro responsável pelo cálculo. Da mesma forma, a empresa que apresentar comprovação para o item 200738 - IOPES em m^2, deverá apresentar a conversão para KG, em papel timbrado da empresa e com a assinatura e CREA do engenheiro responsável pelo cálculo.

Quanto aos questionamentos apresentados sobre a assinatura digital, a mesma é uma espécie de assinatura eletrônica. Trata-se da forma mais segura de assinar um documento digital, uma vez que é certificada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Vem regulamentada pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

Diante das conclusões acima, esta comissão conclui a análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas.

Nada mais havendo a se documentar, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis excluindo-se o dia da publicação, para as empresas proponentes, entrarem com recurso, caso não concordar com a decisão da comissão.

Tanque Novo, Bahia, em 06 de janeiro de 2023.

GILENO SILVA CARNEIRO
Presidente

ALAN CARDOSO SILVA
Secretário

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Membro

MIRANGELA CARDOSO OLIVEIRA
Assessora Jurídica

BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Engenheiro Civil / Assessor Técnico

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO
Processo Administrativo n° 059/2023
Dispensa n° 042/2023
Contrato nº 047/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.
Contratada: Maria Lucia Matos Moreira, inscrito no CPF sob nº 631.660.115-87, com residência na Avenida Castro Alves, S/N, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
Objeto: Locação de imóvel destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizado na Avenida Castro Alves, S/N, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93
Valor da Contratação: R$600,00 (seiscentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Data do Resultado: 05.01.2023
Data da Homologação: 06.01.2023
Data da Assinatura do Contrato: 06.01.2023
Vigência do Contrato: 31.12.2023
Dotação Orçamentária:
10.302.3300: 2055 - MANUTENÇÃO DO SAMU
3390.36.00.00: 0114.014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA